



Aprovado em Plenário
Itapipoca 07/05/2025
1ª e 2ª votação/Roribem

PROJETO DE LEI 40 /2025.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento base dos servidores efetivos do Município de Itapipoca, integrantes da administração pública direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas, cujo vencimento base seja superior a um salário mínimo, fica reajustado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual total de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), sendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025 e 1% (um por cento), a ser implantado em 1º de setembro de 2025.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei aplica-se, igualmente, ao vencimento base dos ocupantes do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito.

Art. 3º - Ficam excluídos do reajuste de que trata esta Lei os servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério, contemplados pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCC/MAG, criado pela Lei Municipal nº 033/2007 e suas alterações posteriores, bem como os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos cinco dias do mês de maio de 2025.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511
25307315

Digitally signed by
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Date: 2025.05.05
13:27:17 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Itapipoca





MENSAGEM Nº _____/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o reajuste a ser concedido aos servidores efetivos do Município de Itapipoca.

O Projeto de Lei ora apresentado representa o compromisso do Governo Municipal de Itapipoca, dentro das limitações orçamentárias que lhe são impostas, de conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento). Além desse reajuste inicial, o Projeto de Lei também prevê, a partir do mês de setembro de 2025, a concessão de um reajuste adicional de 1% (um por cento) sobre o vencimento base dos servidores efetivos contemplados, como forma de assegurar a continuidade da política de valorização do funcionalismo e de compensar as perdas inflacionárias residuais.

Ressaltamos, por fim, que a presente matéria resulta das deliberações do Poder Executivo Municipal, em conjunto com seus técnicos e assessores, com o objetivo de atender ao funcionalismo público e manter o equilíbrio das contas públicas. Dessa forma, no âmbito de uma política financeira responsável, observadas as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e reconhecendo a importância do reajuste do vencimento base dos servidores efetivos do Município, as despesas decorrentes do presente Projeto de Lei foram devidamente estimadas nos termos exigidos pela referida legislação.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** desta Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade para a sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos cinco dias do mês de maio de 2025.

**FELIPE SOUZA
PINHEIRO:5112
5307315**

Digitally signed by FELIPE
SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Date: 2025.05.05 13:26:49
-03'00'

**Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca**

